

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM 004960
Folha nº

Proc. Adm.03081/2022

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

Contrato Administrativo nº 1611.001/2022 Processo Administrativo nº 03081/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA № 1611.001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E A EMPRESA PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede no(a) Avenida Carlos Raimundo Figueiredo, s/n, Bairro Manijituba, CEP 65.350-000 - Vitória do Mearim - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.070.963/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, o Senhor TÉCIO BRUNO E SILVA MACIEL, nomeado(a) pela Portaria nº 005, de 01 de Janeiro de 2021, CPF; 053.284.443-29, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrito(a) no CNPI/MF sob o nº 17.149.510/0001-28, sediado(a) na Av. Perimetral Sul, n2 12, Bequimão, São Luís/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Liliane Maya Santiago, portador(a) da Carteira de Identidade nº 285625942 SESP/MA, e CPF nº 739.469.153-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 03081/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM.—MA 004961

Proc. Adm.03081/2022

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Fornecimento de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória do Mearim/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

TEM	LOTE 3 - MEDICAMENTO INJETAVEL HOS DESCRIÇÃO	UNIDADE		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acido ascorbico 100mg/ml injetável	AMPOLA	400	R\$ 5,35	R\$ 2.140,00
2	Acido tranexamico injetavel	AMPOLA	500	R\$ 8,41	R\$ 4.205,00
6	Ampicilina 1g injetavel	AMPOLA	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00
7	Ampicilina 500mg injetavel	AMPOLA	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
9	Atropina injetavel	AMPOLA	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
11	Benzilpenicilina, benzatína, 1.200.000ui, injetável.	AMPOLA	350	R\$ 16,64	R\$ 5.824,00
12	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000ui, injetável.	AMPOLA	150	R\$ 18,33	R\$ 2.749,50
15	Bromoprida injetavel	AMPOLA	500	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
18	Ceftriaxona sódica, 1 g, injetável, endovenoso	AMPOLA	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
19	Ciprofloxacino injetavel	AMPOLA	80	R\$ 38,19	R\$ 3.055,20
24	Cloridrato de lidocaina 2% injetavel	AMPOLA	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
27	Dexametasona, 4 mg/ml, solução injetável, 2,5ml.	AMPOLA	600	R\$ 4,59	R\$ 2.754,00
29	Diclofenaco de sodio 75mg/3ml inj	AMPOLA	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
30	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução injetável, 2 ml.	AMPOLA	1000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
34	Epinefrina injetavel	AMPOLA	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
35	Escopolamina butilbrometo 4mg, solução injetável, 5 ml. (SIMPLES)	AMPOLA	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
38	Escopolamina butilbrometo dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável, 5 ml.(COMPOSTO)	AMPOLA	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
42	Fitomenadiona injetavel	AMPOLA	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
45	Furosemida 10mg/ml, solução injetável	AMPOLA	240	R\$ 1,50	R\$ 360,00
48	Gentamicina 40mg, solução injetável, 2 ml.	AMPOLA	300	R\$ 3,06	R\$ 918,00





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM – MA.

Folha nº 00496

Proc. Adm.03081/2022

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

VALOR TOTAL DO LOTE 3 - MEDICAMENTO INJETAVEL HOSPITALAR - (AMPLA CONCORRÊNCIA)					R\$ 85.675,90
86	Vitaminas do complexo b, b1 + b6 + b12, solução injetável, 2ml	AMPOLA	1000	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00
85	Tenoxicam 40mg injetavel	AMPOLA	100	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
84	Tenoxicam 20mg injetavel	AMPOLA	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
78	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	BOLSA	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
76	SORO GLICOSADO 500ML	BOLSA	640	R\$ 9,45	R\$ 6.048,00
72	SORO FISIOLOGICO 500ML	BOLSA	960	R\$ 11,22	R\$ 10.771,20
71	SORO FISIOLOGICO 250ML	BOLSA	500	R\$ 7,68	R\$ 3.840,00
70	SORO FISIOLOGICO 100ML	BOLSA	700	R\$ 7,09	R\$ 4.963,00
69	Soro metronidazol 100ml	AMPOLA	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
67	Prometazina injetavel	AMPOLA	200	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
60	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável, 2ml.	AMPOLA	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
59	Ergometrina maleato, 0,2 mg/ml, solução injetável, 1 ml.	AMPOLA	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
56	Hidrocortisona 500mg injetável.	AMPOLA	200	R\$ 7,64	R\$ 1.528,00
55	Hidrocortisona 100mg injetável.	AMPOLA	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
51	GLICOSE 50%	AMPOLA	400	R\$ 0,72	R\$ 288,00
49	Gentamicina 80mg, solução injetável, 2 ml.	AMPOLA	300	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 85.675,90 (Oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
 - 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





PREF. MUN. DE VITO MEARIM - MA. 110 4 5	DRIA DO
Folha nº	
Proc. Adm.03081/2022	

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

06 Secretaria Municipal de Saúde 0602 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0025.**2.046 Implementar Ações de Gestão, Manutenção e Apoio Adm. do FMS** 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recursos: 0160000000

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

OMEARIM

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM – MA.

Folha nº 004964

Proc. Adm.03081/2022

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- **10.1**. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 - 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - **10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - **10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 - **10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
 - **10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim-MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM - 004965

Proc. Adm. 03081/2022

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n^{o} 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM—MA 00496 o

Proc. Adm.03081/2022

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Vitória do Mearim/MA para dirimír os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

DVERNO MULIICIFAI

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

WEARIN

Vitória do Mearim/MA, 16 de novembro de 2022

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA
TELIO BRUNO E SILVA MACIEL

Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO PREF. MG...
MEARIM - MAO 4

Folha nº

Proc. Adm.03081/2022

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ENPJ/MF sob o nº 17.149.510/0001-28

Liliane Maya Santiago CPF nº 739.469.153-53 CONTRATADA